



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 514/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0149/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Patricia Bezerra (PSDB), dispõe que os estabelecimentos que especifica deverão acomodar, para exibição em espaço único, específico e de destaque, produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerantes à lactose e com doença celíaca.

De acordo com a propositura, os mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares que mantenham mais de duas caixas registradoras para atendimento aos consumidores deverão acomodar, para exibição em espaço único, específico e de destaque, produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerantes à lactose e com doença celíaca.

Os espaços onde tais produtos serão acondicionados deverão estar devidamente identificados e com avisos em destaque.

Depreende-se da justificativa da autora que: "... as pessoas com restrição alimentar têm sempre imensa dificuldade em encontrar os produtos de que necessitam. O trabalho cotidiano de aquisição de produtos tem que ser feito de maneira minuciosa, com a leitura de rótulos nem sempre muito claros, ou com letras muito pequenas."

Ela aponta ainda que a medida é altamente salutar, sem ônus para o comerciante, mas de grande relevância para uma parcela cada vez maior da população consumidora.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura na forma de um substitutivo, em atendimento à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, prevendo expressamente a revogação da Lei nº 15.000, de 20/10/09, uma vez que o presente projeto versa sobre o assunto de maneira mais abrangente.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação da presente propositura, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 06/04/2016

José Police Neto (PDS) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Toninho Paiva (PR) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2016, p. 199

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).